



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº 4.905/PMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 2.079/PMMA/2020, autorizado proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada a saúde – Média e Alta Complexidade – MAC, de acordo com a portaria n.3.776/GM/MS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	2	043	3.3.90.39.00.00	3.027.0016	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade e ambulatorial e hospitalar - MAC	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Média e alta complexidade - MAC	40.000,00
Total								40.000,00

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº.2063/PMMA/2020 e o Decreto nº. 4.882/PMMA/2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 26 de março de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRICIO ELLER**  
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 26/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003